

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



CONTRATO Nº 20190329

O(A) FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.765/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma PAPELA RIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, residente na RUA FLORIANOPOLIS CASA 02-PALMEIRA II, PALMEIRA II, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 018.043.563-95, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00075 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538	FITA ADESIVA TRASPARENTE LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	4,390	131,70
000615	PASTA L - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	60,00	1,240	74,40
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				
000731	CANETINHA COM 12 UNIDADES - Marca.: LEONOURA	CAIXA	30,00	5,040	151,20
000883	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	7,00	9,890	69,23
	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C				
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC	UNIDADE	10,00	4,730	47,30
	Extrator de grampo de metal				
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND E - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	14,610	116,88
000897	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande				
	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	47,720	954,40
	Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar				
000902	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS - Marca.: CIS	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
000936	Caneta salientadora fluorescente cores variadas.				
	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	17,990	179,90
	Livro grande de atas 200 folhas				
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	4,810	48,10
	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades				
000960	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) - Marca.: REDBOR	CAIXA	10,00	3,620	36,20
	LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR				
000967	ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	12,00	4,350	52,20
	ALMOFADA MOLHA DEDO				
000969	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,140	61,40
	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,140	61,40
	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM				
000974	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	6,140	30,70
	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



000986	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: MA CAIXA RIPEL	30,00	4,190	125,70
001010	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE ARQUIVO MORTO EM POLIANDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	100,00	4,810	481,00
001014	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: K UNIDADE ENKO	10,00	18,290	182,90
001022	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO - Marca.: UNIDADE ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM	10,00	2,430	24,30
001028	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLÁSTICO - Marca.: RAD UNIDADE TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA	5,00	7,740	38,70
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CAIXA CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar	15,00	47,730	715,95
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ CAIXA 50 UNIDADES - Marca.: BIC	3,00	47,720	143,16
001072	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR			
001072	LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES - Marca.: MULTICOLOR CAIXA LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR	30,00	6,590	197,70
001081	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU UNIDADE REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA	5,00	7,210	36,05
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	150,00	0,460	69,00
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34	50,00	0,420	21,00
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB UNIDADE ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36	200,00	0,570	114,00
001106	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE UNIDADE - Marca.: TILIBRA	20,00	0,280	5,60
001113	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE			
001113	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES	30,00	2,520	75,60
001120	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES	80,00	2,840	227,20
001129	PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS UNIDADE PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)	3,00	2,910	8,73
001134	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: MARIPEL FRASCO COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR	15,00	2,120	31,80
001138	COLA PARA ISOPOR 80 GRS - Marca.: MARIPEL FRASCO COLA PARA ISOPOR 80 GRS	10,00	4,630	46,30
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: FRAMA FRASCO CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto	30,00	2,560	76,80
001155	FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS UNIDADE FITA CREPE 25 MM X 50 M	10,00	6,870	68,70
001159	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: CIS UNIDADE Blister com 12 unidades	50,00	2,030	101,50
001184	PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX CAIXA PAPEL OFÍCIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	40,00	217,290	8.691,60
001190	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS - Marca.: RADEX CAIXA PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS	20,00	111,710	2.234,20
001191	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - Marc a.: CANSON CAIXA PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS	50,00	20,700	1.035,00
001193	PAPEL CARTÃO TAM 50X66 - Marca.: VMP FOLHA PAPEL CARTÃO TAM 50X66	15,00	1,160	17,40
001194	PAPEL CELOFANE 50X66 - Marca.: ALBANO FOLHA PAPEL CELOFANE 50X66	20,00	1,610	32,20
001198	PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM - Marca.: KREATEVA UNIDADE PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel	50,00	2,140	107,00
001211	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M - Marca.: CHAMEX CAIXA PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M	20,00	196,600	3.932,00
001219	COLA PARA EVA 90 GR - Marca.: RADEX UNIDADE COLA PARA EVA 90 GR	10,00	5,040	50,40
001220	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA - Marca.: FR UNIDADE PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA	150,00	2,350	352,50
001222	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA - Marca.: FRAM UNIDADE PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBADA LARGA	50,00	7,540	377,00
001226	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS - Marca.: POLIBRAS UNIDADE ca.: POLIBRAS	80,00	2,460	196,80
001228	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA CORES VARIADAS. PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 35 OX250X100 MM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 350X250X100	60,00	2,387	143,22
001234	PASTA POLIIONDA 2 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE PASTA POLIIONDA 2 CM	20,00	2,530	50,60
001235	PASTA POLIIONDA 3 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE PASTA POLIIONDA 3 CM	20,00	3,030	60,60
001258	BRANCHETA DE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: STALO UNIDADE BRANCHETA DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/PRESILHA DE METAL	15,00	15,360	230,40
001279	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: LEONOURA UNIDADE PINCEL ATOMICO AZUL	40,00	3,540	141,60
001282	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: LEONOURA UNIDADE PINCEL ATOMICO VERMELHO	20,00	3,540	70,80
001284	PINCEL ATOMICO PRETO. - Marca.: LEONOURA UNIDADE PINCEL ATOMICO PRETO	30,00	3,540	106,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4 2 ML - Marca.: RADEX	FRASCO	15,00	5,900	88,50
001315	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML				
001315	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	20,00	5,160	103,20
001317	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca .: SÃO ROQUE	PACOTE	50,00	6,840	342,00
001330	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES				
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	3,210	32,10
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES				
001331	ISOPOR 15MMX50MMX100MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
001333	ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM				
001333	PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
001334	PLACA DE RSOPOR 15 CM				
001334	PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	5,750	57,50
001335	PLACA DE ISOPOR 20 CM				
001335	PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	7,120	71,20
001335	PLACA DE ISOPOR 30 CM				
001336	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP	ROLO	2,00	105,680	211,36
001420	PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25MTS X 45 CM				
001420	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM - Marca.: POL	UNIDADE	40,00	6,440	257,60
006605	IBRAS				
006605	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM				
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: BI	CAIXA	20,00	47,730	954,60
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR				
006607	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
006608	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS				
006608	COLA BASTAO 40GR - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	5,300	212,00
006609	COLA BASTÃO 40GR				
006609	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR - Marca.: MARIPEL	FRASCO	10,00	7,600	76,00
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS - Marca.: GENNES	UNIDADE	5,00	85,530	427,65
006620	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR				
006620	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	6,880	275,20
006621	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	12,590	125,90
006623	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	10,00	13,040	130,40
006633	PAPEL VG - Marca.: CANSON	CAIXA	15,00	19,450	291,75
006635	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.				
006635	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Ma rca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,490	62,25
006637	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5 - Mar ca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	4,910	245,50
006646	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5				
006646	REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: WALEU	UNIDADE	30,00	2,060	61,80
006896	REGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA				
006896	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	32,510	162,55
006906	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.				
006906	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TRE	UNIDADE	5,00	24,340	121,70
006908	Fita metrica de 10 metros com trava.				
006908	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	5,00	22,150	110,75
006912	Fita zebrada com 200 mts.				
006912	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS - Marca.: MAX P RINT	CAIXA	2,00	204,360	408,72
006914	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.				
006914	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS - Marca.: MAX PRINT	CAIXA	4,00	219,010	876,04
006920	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.				
006920	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: ACC	UNIDADE	12,00	20,370	244,44
006921	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR				
006921	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSAS 0301 C/50 - Marca.: DELLO	PACOTE	10,00	12,830	128,30
006922	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSAS 0301 C/50.				
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	61,800	1.236,00
006928	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.				
006928	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,420	60,50
006930	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.				
006930	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
006931	PASTA POLIONDA 5,5 CM.				
006931	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: P OLIBRAS	UNIDADE	5,00	32,900	164,50
006932	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.				
006932	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES V AR - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	30,00	69,290	2.078,70
006935	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VARIADAS				
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID - Marca.: LEONOURA	CAIXA	5,00	17,310	86,55
006943	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.				
006943	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	10,00	19,580	195,80
006944	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID.				
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	5,00	32,930	164,65
007072	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.				
007072	MASSINHA DE MODELAR SOFT 1 - Marca.: LEONOURA	CAIXA	30,00	4,590	137,70
011796	A base de amido, não toxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti, com cores vivas e brilhantes, caixa com 12 unidades, 180g.				
011796	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	9,480	94,80
014036	CADERNO DE PROTOCOLO.				
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc a.: WALEU	UNIDADE	5,00	45,580	227,90
014037	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES				
014037	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA C ORES 6X1 - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	15,00	81,210	1.218,15
014037	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



014038	CORES CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: KENKO	UNIDADE	3,00	25,210	75,63
014039	CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNIDADE	15,00	23,130	346,95
				VALOR GLOBAL R\$	35.191,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 35.191,11 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e onze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00075 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00075, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00075.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1616.082430006.2.082 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.710,95, Exercício 2019 Atividade 1616.082430006.2.088 Manut.do Cons.Mun.dos Direitos da Crian./Adol., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.480,16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00075, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 05 de Setembro de 2019

FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 11.234.765/0001-02
CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI
CNPJ 30.272.277/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____